



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

### **“PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU COM DESCONTO E PRORROGA O PAGAMENTO PARCELADO PARA OS IMÓVEIS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA MORE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO”**

**GILSON DE CARLI**, Prefeito Municipal de Liberato Salzano - RS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo para pagamento do IPTU com desconto integral para pagamento a vista e a prorrogação do prazo para pagamento parcelado sem a incidência de juros e multa para os proprietários de imóveis abrangidos pelo Programa More Legal, os quais somente começaram a pagar o imposto neste ano, resolve:

### **D E C R E T A R**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ano 2019 com desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento a vista até de 30 de junho de 2019 para os imóveis abrangidos pelo Programa More Legal do município de Liberato Salzano.

**Art. 2º** - Fica prorrogado o pagamento do IPTU dos imóveis referidos no artigo 1º, sem a incidência de juros e multa, o prazo para pagamento parcelado da seguinte forma:

- a) Para a parcela com vencimento originalmente em 31 de maio de 2019, prorroga-se o prazo para pagamento para até 30 de junho de 2019;
- b) Para a parcela com vencimento originalmente em 30 de junho de 2019, prorroga-se o prazo para pagamento para até 31 de julho de 2019;
- c) Para a parcela com vencimento originalmente em 31 de julho de 2019, prorroga-se o prazo para pagamento para até 30 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Ghewer, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

**Gilson de Carli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se. Data Supra.  
Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração